



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

Processo Licitatório: 102/2025

Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços

Número: 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO 126/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
CONFINS/MG E A EMPRESA:
DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, NOS
TERMOS DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021.

Aos 12 de novembro de 2025, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE CONFINS/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.006.232/0001-10, sediado na Rua Gustavo Rodrigues, nº 275 - Centro – Confins/MG, neste ato, representado pela Sra. **Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins**, cujos poderes foram delegados pelo Decreto Municipal nº 1.481 de 16 de Janeiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa: **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA - CNPJ: 47.860.599.0001-05**, localizada à Rua Maria José da Silva Rocha, nº 109, A, bairro Santo Antônio, Vespasiano/MG - CEP: 33.200-396, Tel: (31) 98864-2523, e-mail: distribuidorafrancino@gmail.com neste ato representado por sua representante legal, **Sra. Viviane Francino Ferreira**, RG: MG527131 SSPMG e CPF: 884.297.096-49, doravante **CONTRATADA**, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **processo licitatório nº 102/2025, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intergrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha, juntamente a empresa detentora da ata **DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA**, **OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Confins/MG.

1.2. Objeto da contratação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
1	1560	UND	AGENDA PERMANENTE,(PERSONALIZADA) CAPA: 165X230 MM. CAPA/CONTRACAPA: EM PAPELÃO 2,2 MM, GUARDA DA CAPA PAPEL OFFSET 120 G. COR 4X0 ACABAMENTO: ESPIRAL - MIOLO 122 FOLHAS 160X230 MM, PAPEL OFFSET 75 G, 1 COR	MAXIMA	22,99	R\$35.864,40
2	1	UND	AGENDA DO PROFESSOR (PERSONALIZADA) CAPA: 165X230 MM. CAPA/CONTRACAPA: EM PAPELÃO 2,2 MM, GUARDA DA CAPA PAPEL OFFSET 120 G. COR 4X0 ACABAMENTO: ESPIRAL - MIOLO 122 FOLHAS 160X230 MM, PAPEL OFFSET 75 G, 1 COR	MAXIMA	22,95	R\$ 22,95
3	1	UND	APAGADOR QUADRO BRANCO - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5CM X 5,5CM, COM ESPAÇO PARA GUARDAR DOIS MARCADORES COM TRAVA FLIP TOP. O PRODUTO DEVE PERMITIR A TROCA DO FELTRO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, FELTRO E ADESIVO. NA EMBALAGEM DEVE CONSTAR A MARCA DO PRODUTO	PILOT	20,00	R\$ 20,00
4	1020	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO JUMBO - PARA USO DE LÁPIS TIPO JUMBO.FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO. BOA APONTABILIDADE.COM LÂMINA DE AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO.COM DEPÓSITO PRODUZIDO COM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS.COM AJUSTE ADEQUADO (SEM FOLGA) ENTRE O APONTADOR E O DEPÓSITO.COMPRIMENTO MÍNIMO DO APONTADOR COM O DEPÓSITO: 45 MM	LEONARA	2,00	R\$2.040,00
5	1315	UND	APONTADOR COM DEPÓSITO PARA LÁPIS RETANGULAR. LÂMINA DE ALTA QUALIDADE, MAIOR DURABILIDADE. DEPÓSITO TRANSLÚCIDO. IMPRESSÃO DA MARCA NO CORPO DO PRODUTO. MEDIDAS APROXIMADAS DO APONTADOR: COMPRIMENTO 60 MM, LARGURA 25 MM, ALTURA 15 MM. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E LÂMINA DE AÇO CERTIFICADO PELO INMETRO	LEONARA	1,50	R\$1.972,50

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE FRANGINO FERREIRA e MARGIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/5B24-F481-3A80-2956> e informe o código 5B24-F481-3A80-2956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

6	1020	UND	AVENTAL PARA TRABALHOS COM TINTAS, CONFECCIONADO COM LAMINADO DE PVC CRISTAL, COM ACABAMENTO COSTURADO, TIPO VIÉS DE TECIDO, NAS BORDAS (TIRA DE PANO CORTADA OBLIQUAMENTE DA PEÇA) E FAIXA ELÁSTICA NAS LATERAIS, QUE PERMITAM AJUSTE AO CORPO, MEDINDO 0,70 X 0,38M FORMATO ABERTO, O AVENTAL DEVERÁ TER BOLSO FRONTAL E IMAGEM (A SER FORNECIDA EM ARQUIVO DIGITAL) IMPRESSA EM UMA COR, COM TINTAS ATÓXICAS E RESISTENTES. OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO JUNTO DAS AMOSTRAS DE LAUDO LABORATORIAL ATESTANDO CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15.236:2021 COMPLETA E ABNT NBR 16.040:2020. APRESENTAR AINDA LAUDO COMPROVANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA)	ECOPLAST	23,00	R\$23.460,00
7	580	UND	BORRACHA ESCOLAR COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO MÍNIMO 60 X 20 X 10 MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). CAPA PLÁSTICA PROTETORA. APRESENTAR LAUDO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FALHAS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO VÁLIDO DO INMETRO PARA O CONJUNTO BORRACHA COM CAPA.	ECOPLAST	6,00	R\$3.480,00
8	5040	UND	BORRACHA PARA LÁPIS NA COR BRANCA, MACIA, CAPACIDADE PARA APAGAR A ESCRITA SEM MANCHAR O PAPEL. PVC FREE. DIMENSÕES MÍNIMAS 4,2 X 2,9 X 1,00 CM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E ESTIRENO BUTADIENO. CERTIFICADO PELO INMETRO - SEGURANÇA DO ARTIGO ESCOLAR - ABNT/NBR 15236/09.(MARCA	MERCUR	1,40	R\$7.056,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

			REFERÊNCIA: MERCUR,IGUAL OUSUPERIOR)			
9	550	UND	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA NUMERADA (1,2,3 X) CONTENDO 80 FOLHAS COM FORMATO MÍNIMO 200X275MM EM PAPEL 63G. CAPA DURA	MAXIMA	14,00	R\$7.700,00
10	340	UND	CADERNO BROCHURÃO 96FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COSTURADO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM SEM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	MAXIMA	10,00	R\$3.400,00
11	3300	UND	CADERNO BROCHURÃO 96FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COSTURADO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM COM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	MAXIMA	10,00	R\$33.000,00
12	2335	UND	CADERNO DESENHO ESPIRAL 96 FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	MAXIMA	11,00	R\$25.685,00
13	4590	UND	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 96 FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM COM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO FSC	MAXIMA	11,00	R\$50.490,00
14	1	UND	CADERNO ESPIRAL UNIVERSITARIO 200 FLS CAPA E CONTRA CAPA EM PAPELÃO COM A GUARDA INTERNA EM PAPEL OFFSET 120 G – COR: 4X0: LAMINADO BRILHO MIOLO: EM PAPEL 63 G. - 200 X 275 MM COM PAUTA - PERSONALIZADO - CERTIFICAÇÃO	MAXIMA	16,00	R\$16,00
15	1390	UND	CAIXA DE GIZ DE CERA CONJUNTO COM 06 CORES DIAMETRO 24MM X 68MM COMPOSIÇÃO CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGEMENTOS PESO MINIMO DE 185GR PRODUTO NÃO PERECIVEL - AJUDA NO DESENVOLVIMENTO DA MOTRICIDADE , FORMATO QUE FACILITA A PEGA PRODUTO NÃO TOXICO,	ACRILEX	20,00	R\$27.800,00

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE FRANCISCO FERREIRA e MARGIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/5B24-F481-3A80-2956> e informe o código 5B24-F481-3A80-2956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

			PROTO PARA USO , CORES VIVAS , TRAÇO MACIO			
16	350	UND	CAIXA DE GIZÃO DE CERA COM 12 CORES- FÓRMULA RESISTENTE A QUEBRA, MINIMO 112GR CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO, IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS. FORMATO REDONDO. MEDIDAS APROXIMADAS DO GIZ: COMPRIMENTO 98 MM, DIÂMETRO 12 MM. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGAS INERTES. EMBALAGEM DE PAPEL . PRODUTO ATÓXICO COM GARANTIA DE QUALIDADE. CERTIFICADO PELO INMETRO	ACRILEX	5,00	R\$1.750,00
17	1025	UND	CAIXA DE LÁPIS DE COR 12 CORES, CORES VIVAS, ROSA CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO CANÁRIO, MARROM, VERDE FOLHA, VERDE, AZUL, AZUL COBALTO, CARMIM, ROSA CHICLETE E PRETO PONTA RESISTENTE. MEDIDAS APROXIMADAS DO LÁPIS: 17,5 DE COMPRIMENTO X 7 MM DE DIÂMETRO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE, CERAS E MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM DE PAPEL RECICLÁVEL COM TABELA DE CORES E ESPAÇO PARA IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO. CERTIFICADO PELO INMETRO	FABER CASTELL	14,00	R\$14.350,00
18	1020	UND	LÁPIS DE COR 12 CORES JUMBO TRIANGULAR COM APONTADOR JUMBO; CORES OBRIGATÓRIAS UM PRETO, UM MARROM, DOIS TONS DE VERMELHO, UM ROSA, UM LARANJA, UM AMARELO, DOIS TONS DE VERDES, DOIS TONS DE AZUL E UM LILÁS. CORPO DE MADEIRA EM FORMATO TRIANGULAR E ISENTA DE QUALQUER NÓS. COM COLAGENS PERFEITAS DAS DUAS METADES. MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA NO CORPO NA MESMA COR DA MINA DO LÁPIS. GRAFITE COM ALTO PODER DE COBERTURA, ATÓXICO, MACIO, ISENTO DE QUALQUER IMPUREZA. COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 175MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 9,8MM. DIÂMETRO DA MINA/GRAFITE 4MM APROXIMADO. TODOS OS LÁPIS SÃO	LEONARA	20,00	R\$20.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

			REVESTIDOS COM UMA PELÍCULA PLÁSTICA ANTIBACTERIANA. EMBALAGEM EM CARTÃO COM IMPRESSÃO EM QUATRO CORES, EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, ONDE DEVERÁ ESTARÁ IMPRESSA TODA AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO. REFERÊNCIAS NORMATIVAS: PORTARIA INMETRO 481, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, PORTARIA INMETRO 262, DE 18 DE MAIO DE 2012, PORTARIA INMETRO 69, DE 28 DE MARÇO DE 2017, PORTARIA INMETRO 148, DE 26 DE MARÇO DE 2019, ABNT NBR 15236:2016 - SEGURANÇA DE ARTIGOS ESCOLARES. DEVERÁ SER APRESENTADO, JUNTAMENTE COM A AMOSTRA, LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE PELÍCULA ANTIBACTERIANA.			
19	1540	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA	BIC	0,90	R\$1.386,00
20	765	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.	BIC	0,90	R\$688,50
21	765	UND	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FORMATO DO CORPO SEXTAVADO, MODELO SIMPLES DESCARTÁVEL, CORPO TRANSLÚCIDO COM FURO PARA RESPIRO NO	BIC	0,90	R\$688,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

			CENTRO, PONTA EM LATÃO, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESPESSURA DE 1,0 MM, MÉDIA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA: 1.700 METROS, COM TAMPA PROTETORA NA COR DA TINTA REMOVÍVEL E VENTILADA, TAMPA DO TOPO FIXA.			
22	1	UND	CANETA MARCA TEXTO, PONTA CHANFRADA PARA MARCAR COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA, TINTAS FLUORESCENTES BRILHANTES, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, DESTACASSE MESMO EM PAPEL DE FOTOCÓPIA E FAX, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO CONTEM PVC. PINCEIS MARCA TEXTO. NAS CORES AMARELA, VERDE .COM CERTIFICADO DO INMETRO	LEONARA	1,30	R\$1,30
23	2155	UND	COLA BRANCA - LIQUIDA 110GR. COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA E 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA NA ROUPA. APLICAÇÕES MAIS FÁCEIS E PRECISAS. NÃO TEM SOLVENTES NEM PVC, É MULTIUSO.	APLICOLA	3,90	R\$8.404,50
24	290	UND	COMPASSO ESCOLAR 180° - MATERIAL: HASTES EM METAL, PEGADOR DE PLASTICO; DIMENSAO APROXIMADA: 11,5CM; INFORMACOES ADICIONAIS: PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM ABERTURA MINIMA DE ANGULO 180°, COM PROTETOR DE PONTA E UMA MINA EXTRA E DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACAO DO FABRICANTE; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 1 COMPASSO, 1 PROTETOR DE PONTA E UMA MINA EXTRA	MAXCRILL	17,00	R\$4.930,00
25	550	UND	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRÁFICA COM 12 CORES – ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES DE PAPEL, CORPO E TAMPA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO, COM TRAÇADO MÉDIO, ATÓXICO, COM CARGA DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO ACETATO E PONTA 2 MM FINA EM POLIÉSTER	COMPACTO R	11,00	R\$6.050,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

26	840	UND	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRAFICA JUMBO - MATERIAL: CORPO EM PLASTICO E PONTA DE FELTRO; DIMENSAO APROXIMADA: 12CM (COMPRIMENTO); INFORMACOES ADICIONAIS: TRAÇO DE 4MM, CORES VIVAS, TINTA DE BOA QUALIDADE E NAO TOXICA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES DIVERSAS. SUPER LAVAVEL	COMPACTO R	23,00	R\$19.320,00
27	1	UND	CONJUNTO DE CANETA HIDROGRAFICA JUMBO - MATERIAL: CORPO EM PLASTICO E PONTA DE FELTRO; DIMENSAO APROXIMADA: 12CM (COMPRIMENTO); INFORMACOES ADICIONAIS: TRAÇO DE 4MM, CORES VIVAS, TINTA DE BOA QUALIDADE E NAO TOXICA; FORNECIMENTO: EMBALAGEM CONTENDO 06 CORES DIVERSAS. SUPER LAVAVEL	COMPACTO R	10,00	R\$10,00
28	2505	UND	SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO- SQUEEZE PLÁSTICO PERSONALIZADO PRODUZIDO EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 300 ML, TAMPA NA COR VERDE E CORPO DA GARRAFA NA COR BRANCA, MEDINDO 7 (L) X 7 (C) X 13,5 (A) , PESANDO 33GR, LOGOMARCA COLORIDA. UM PRODUTO FEITO COM MATÉRIA- PRIMA VIRGEM, ATÓXICO, COM TAMPA EM POLIPROPILENO ROSQUEÁVEL, COM VALVULA REMOVÍVEL EM PVC CRISTAL ATÓXICO APRESENTAR LAUDO DE LABORATÓRIO ATESTADO INMETRO PARA CONFORMIDADE COM A A NORMA ABNT NBR 15879/2010, EM NOME DO PROPONENTE E/OU DA MARCA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL APRESENTAR CTF/IBAMA VÁLIDO DO FABRICANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA A MATÉRIA PRIMA E PIGMENTOS CONFORME ANVISA RDC 105/1999, RDC 17/2008, RDC 52/2010 E RDC56/2012 A ARTE PARA PERSONALIZAÇÃO FICARÁ AO CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO, E SERÁ FORNECIDO A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME.	BB SQUEEZE	4,00	R\$10.020,00
29	765	UND	CONJUNTO GEOMÉTRICO CONTENDO: 01 RÉGUA PLÁSTICA, 01 TRANSFERIDOR, 01 PAR DE ESQUADROS . SENDO A RÉGUA COM 30CM,	ECOPLAST	18,00	R\$13.770,00

Assinado por 2 pessoas: VIVIANE FRANGINO FERREIRA e MARGIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://confins.1doc.com.br/verificacao/5B24-F481-3A80-2956> e informe o código 5B24-F481-3A80-2956

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

			INJETADA EM POLIESTIRENO RÍGIDO NA COR CRISTAL, COM ESPESSURA 3MM ESQUADRO 45° COM 3MM DE ESPESSURA, EM POLIESTIRENO CRISTAL. ESQUADRO 60°, COM 3MM DE ESPESSURA, EM POLIESTIRENO CRISTAL. TRANSFERIDOR 180° COM 3MM DE ESPESSURA, EM POLIESTIRENO CRISTAL. APRESENTAR LAUDOS DE CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT 15.236:2021 E ABNT NBR 16.040:2020 DE TODOS OS ITENS			
30	1	UND	JOGO DE PINCEL PARA QUADRO BRANCO PONTA DE 4.0MM ESPESSURA DA ESCRITA 2.0 CONTENDO 04 UNIDADES DE PINCEL NAS CORES (AZUL , VERMELHA, PRETO E VERDE) RECARREGAVEIS.	PILOT	57,00	R\$ 57,00
31	2520	UND	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO Nº2 HB JUMBO - MATERIAL: MADEIRA ENVERNIZADA OU RESINA TERMOPLASTICA E MINA DE GRAFITE; FORMATO: TRIANGULAR; DIMENSAO APROXIMADA: 12,5 A 17,5 CM X 0,6CM (COMPRIMENTO X DIAMETRO); NUMERO: 2; INFORMACOES ADICIONAIS: DE ALTA QUALIDADE, REVESTIMENTO NA COR PRETA, SEM BORRACHA, PREAPONTADO	FABER CASTELL	1,60	R\$4.032,00
32	5840	UND	LÁPIS PARA ESCRITA PRETO, NÚMERO 2, HB FORMATO CILÍNDRICO, PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTÁVEL. MEDIDA APROXIMADA DO LÁPIS: COMPRIMENTO 175 MM, ENTRE FACES 6,9 A 7,2MM, DIÂMETRO DO GRAFITE 2,0 MM. GRADUAÇÃO DO GRAFITE Nº2 HB COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA REFLORESTADA. EMBALAGEM RECICLÁVEL; CERTIFICADO PELO INMETRO	FABER CASTELL	1,20	R\$7.008,00
33	1	UND	LAPISEIRA TÉCNICA PONTA 0.7MM FORMATO SEXTAVADO, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA , COBRE E AÇO INOXIDÁVEL - LAPISEIRA PARA USO ARTÍSTICO E PROFISSIONAL COM TUBO DE 12 MINAS	LEONARA	7,00	R\$7,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

34	1190	UND	MASSA DE MODELAR 12 CORES - COMPOSIÇÃO BÁSICA: AGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SÓDIO, CONSERVANTES, FRAGRÂNCIA, ADITIVOS E PIGMENTOS; APRESENTAÇÃO SOLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCA; NA COR VARIADA; EMBALADO EM ESTOJO, CONTENDO 12 UNIDADES; PESANDO 180GRS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NORMA NBR-11786, CERTIFICADO PELO INMETRO	ACRILEX	7,00	R\$8.330,00
35	1	UND	MOCHILA ESCOLAR TAMNAHO GRANDE CONFECCIONADA E, POLIESTER SEVILHA EM A PARTE FRONTAL EM NYLON 70 MEDINDO 30CM DE COMPEIMENTO , 43 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, COM UM BOLSO FRONTAL RETO MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO E 43 CM DE ALTURA COM ABERTURA EM ZIPER Nº 6 BOLSO TELHA DE POLIESTER UM EM CADA LATERAL DA MOCHILA MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 17 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM VIES DE POLIESTER , DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATOMICAS E COM REGULAGEM DE TAMANHO , DUAS ALÇAS INFERIORES EM FITA CTF 25MM PREAS A UM TRIANGULO EM POLIESTER SEVILHA , COSTAS DE MOCHILA FORRADA E ALMOFADADA COM COSTURA FANTAZIA EM FORMATO DE LOSANGO UMA ALÇA DE MÃO EM FITA CTF MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO , COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIES DE TNT 80 , TODA COSTURADA COM LINHA NYLON Nº 60 E COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO IMPRESSÃO EM SILK UMA COR FRONTAL	NEW TÊNIS	81,90	R\$ 81.90
36	1	UND	MOCHILA INFANTIL PEQUENA CONFECCIONADA EM POLIESTER SEVILHA COM A PARTE FRONTAL EM NYLON 70 MEDINDO 26CM DE COMPRIMENTO , 34 CM DE ALTURA E 12 CM DE LARGURA , COM UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM NYLON 70 NA PARTE FRONTAL E POLIESTER SEVILHA NO FOLI MEDINDO 17,5 DE COMRIMENTO, 20 CM DE ALTURA E 4	NEW TÊNIS	70,00	R\$70.00,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

			CM DE LARGURA COM ACABAMENTO EM VIVODE PVC 11MM , DOIS BOLSOS LATERAIS EM TELA DE POLIESTER (UM DE CADA LATERAL)MEDINDO 12 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE ALTURA , DUAS ALÇAS DE OMBRO ACOLCHOADAS E ANATOMICAS E COM REGULAGEM DE TAMANHO , DUAS ALÇAS INFERIORES EM FITA CTF 25MM, COSTAS DA MOCHILA FORRADA E ALMOFADADA COM COSTURA FANTAZIA EM FORMATO DE LOSANGO , COM ALÇA DE MÃO EM FITA CTF MEDINDO 20 CM DE COMPRIMENTO , COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIES DE TNT 80, TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFORÇOS NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO IMPRESSÃO EM SILK UMA COR FRONTAL.			
37	1	UND	MOCHILA INFANTIL PEQUENA COM CARRINHO PERSONALIZADA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER 600 CM A FRENTE EM NYLON 70 MEDINDO 26 CM DE COMPRIMENTO , 35 CM DE ALTURA E 13 CM DE LARGURA , UM BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM NYLON 70 COM A SUA TIRA DE ZIPER EM POLIÉSTER 600 MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO , 22 CM DE ALTURA E 3,5 CM DE LARGURA , ACABAMENTO DO BOLSO EM VIVO DE PVC 11 MM , DOIS BOLSOS EM TELA DE POLIÉSTER UM EM CADA LATERAL MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 15 CM DE ALTURA COM ACABAMENTO EM ELASTICO 25 MM ,COSTAS DA MOCHILA FORRADA E COM ESPUMA PACK 3 MM ,UM CARRINHO DUAS ASTES EM ALUMINIO PRESO NA PARTE DE TRAS DA MOCHILA , COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIÉS DE TNT 80 , TODA COSTURADA COM LINHA DE NYLON Nº60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO	NEW TÊNIS	120,00	R\$120.00,00
38	1	UND	PASTA ESCOLAR FORMATO OFÍCIO, COM ABAS, ELÁSTICO E LOMBADA EXPANSÍVEL, MEDINDO 265 X 355 MM, CONFECCIONADA COM LÂMINA DE POLIPROPILENO AZUL ESPESSURA DE 0,40 MICRONS, ACABAMENTO COM VINCOS NA DOBRA, QUE PERMITAM	ECOPLAST	8,00	R\$8,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

			EXPANSÃO DA CAPACIDADE VOLUMÉTRICA, DURANTE USO PROLONGADO. A PERSONALIZAÇÃO, DEVERÁ SER IMPRESSA ATRAVÉS DE OFF-SET UV, COM TINTAS ATÓXICAS. ACABAMENTO COM ELÁSTICO DE BORRACHA REVESTIDO COM TECIDO, TRANSPASSADO E TERMINAL PLÁSTICO. DEVERÁ CONSTAR IMPRESSO NO VERSO DA PASTA O NOME E CNPJ DO FABRICANTE. SERÃO EXIGIDOS LAUDOS QUE ATSTEM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236/2021 E NORMA ABNT NBR 16.040/2020, ALÉM DE LAUDO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA)			
39	1	UND	PASTA GRANDE CONFECCIONADA EM POLIESTER SEVILHA MEDINDO 38CM DE COMPRIMENTO , 31 CM DE ALTURA E 15 CM DE LARGURA, UMA ABA FRONTAL QUE COBRE A PARTE SUPERIOR E A FRENTE DA PASTA COM UMA ALÇA DE MÃO COM PEGADOR EM POLIESTER SEVILHA , BOLSO FRONTAL MEDINDO 33CM DE COMPRIMENTO , 21CM DE ALTURA DE 3,5 CM DE LARGURA COM UM BOLSO ORGANIZADOR FRONTAL COM PORTA CANETAS MEDINDO 30 CM DE COMPRIMENTO E 12 CM DE ALTURA , UM BOLSO NA LATERAL DIREITA EM TELA DE POLIESTER COM ACABAMENTO EM VIES 22MM MEDINDO 15 CM DE COMPRIMENTO E 16 CM DE ALTURA , UMA ALÇA DE OMBRO EM FITA CTF 40MM FIXA NAS LATERAIS DA PASTA MEDINDO 1,27METROS DE COMPRIMENTO COM REGULAGEM DE TAMANHO, BOLSO NA PARTE DE TRAS DA PASTA EM POLIESTER SEVILHA MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 26 CM DE ALTURA COM ABERTURA EM ZIPER , NAS COSTAS DA PASTA FORRADA E COM ESPUMA PACK 3MM, BOLSO INTERNO EM MICROFIBRA MEDINDO 38 CM DE COMPRIMENTO E 25 CM DE ALTURA, COSTURAS INTERNAS ENCAPADAS COM VIES DE TNT 80, TODA A COSTURA COM LINHA DE NYLON Nº 60 E COM REFIRÇO NOS PONTOS DE TRAÇÃO IMPRESSÃO EM SILK UMA COR FRONTAL	NEW TÊNIS	112,00	R\$112,00
40	840	UND	PINCEL CHATO Nº 14 - PINCEL CABO CURTO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO DA PINTURA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, PELO DE PÔNEI PARA PINTURA EM AQUARELA E GUACHE. A NUMERAÇÃO DO PINCEL E A MARCA DO FABRICANTE DEVERÃO SER IMPRESSAS NO CABO. AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM DURANTE O MANUSEIO	LEONARA	0,90	R\$756.00,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

41	2335	UND	PORTA LÁPIS PERSONALIZADO CONFECCIONADO EM NYLON 70 MEDINDO 22 CM DE COMPRIMENTO, 9 CM DE ALTURA E 6 CM DE LARGURA, COM ACABAMENTO EXTERNO EM VIVO DE PVC 11 MM, ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER Nº6, TODO COSTURADO COM LINHA DE NYLON Nº60 E COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TRAÇÃO. IMPRESSÃO EM SILK UMA COR FRONTAL. TIPO IMPRESSÃO: SILK 01 COR. MEDIDA: 22X09X06.	NEW TÊNIS	10,00	R\$23.350,00
42	1	UND	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES POST IT NAS MEDIDAS 38MMX51MM COLORIDO C/4 CADA UMA COM 100 FLS CADA COR	LEONARA	6,00	R\$6,00
43	550	UND	RÉGUA ESCOLAR DE PLÁSTICO RESISTENTE, TRANSPARENTE, MILIMETRADA COM 30 CM DE COMPRIMENTO E 4 MM DE ESPESSURA. SELO DO INMETRO EMBALADA INDIVIDUALMENTE NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO CORPO. PERSONALIZADA 01 COR	ECOPLAST	4,00	R\$2.200,00
44	1315	UND	RÉGUA GEOMÉTRICA EM POLIESTIRENO CRISTAL, FLEXÍVEL PARA USO ESCOLAR. AUXILIA NO TRAÇADO E DESENVOLVIMENTO DE DESENHO GEOMÉTRICOS, POIS POSSUI FORMAS GEOMÉTRICAS QUE AUXILIAM NA COORDENAÇÃO MOTORA. DIMENSÕES 0,2 X 9 X 22,5 CM	MAXCRILL	2,00	R\$ 2.630,00
45	1	UND	RÉGUA PLÁSTICA DE 30CM CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS CLARAS E PRECISAS, COM DIVISÃO EM MILÍMETROS, DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA, COM IMPRESSÃO LEGÍVEL E SEM FALHAS, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES DE 310 MM COMPRIMENTO X 32 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA. NO CENTRO DA RÉGUA DEVERÁ CONTER UMA ESPÉCIE DE CANAL REBAIXADO COM EFEITO DE AMPLIAÇÃO DE IMAGEM, ALÉM DE TARJAS AZUIS EM SEU CONTO, PARA QUE SIRVA COMO GUIA DE LEITURA. O PRODUTO DEVE TER A MARCA DO FABRICANTE. E A INSCRIÇÃO "DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA". O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FALATOS) ASSIM COMO RELATÓRIO DE ENSAIO LABORATORIAL, DETERMINANDO TEORES ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA)	ECOPLAST	4,00	R\$4,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS**

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

46	2115	UND	TESOURA SEM PONTA LÂMINAS EM AÇO INOX 5". CABOS EM POLIPROPILENO. LÂMINA COM MAIOR DURABILIDADE DO FIO DEVIDO AO TRATAMENTO TÉRMICO. LÂMINA SEM PONTA, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO, FIXADA POR PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE. MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 13CM MARCA DO PRODUTO DEVE SER GRAVADA NA LÂMINA DA TESOURA.	LEONARA	2,00	R\$4.230,00
47	840	UND	TINTA GUACHE - ESTOJO COM 06 CORES (15 ML) VIVAS E MISCÍVEIS, TINTA LAVÁVEL, QUE NÃO MANCHA O UNIFORME E ESTIMULA A CRIATIVIDADE. FRASCO COM TAMPA DE ROSCA: SEGURO E RESISTENTE À QUEBRA. COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA INERTE E CONSERVANTE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	ACRILEX	7,00	R\$5.880,00
48	720	UND	TOALHA DE ROSTO PERSONALIZADA EM 1 COR, DE TECIDO FELPUDO 100% ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28X45CM. APRESENTAR LAUDO LABORATORIAL, ACREDITADO PELO INMETRO, CONFORME A NORMA ABNT NBR 12.853/1993 (TECIDOS FELPUDOS E AVELUDADOS/DETERMINAÇÃO DA HIDROFILIDADE)	ECOPLAST	6,99	R\$5.032,80
VALOR TOTAL:387.690,35						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. Documentos do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025;

1.3.3. Ata de Registro de Preços nº 012/2025;

1.3.4. Cotações de Preços, Declaração de Inexistência de processo de contratação;

1.3.5. O descritivo completo do objeto encontra-se anexo a este instrumento, integrando-o para todos os fins de direito. O referido anexo contém as especificações técnicas, quantitativos e demais características do item constante na Ata de Registro de Preços de origem, devendo ser observado integralmente pela contratada e pela Administração aderente, em consonância com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e da execução fiel do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observado os interesses da Administração Municipal e o disposto no Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

1.327/2023, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pelos Gestores do Contrato, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. O objeto deste contrato **deverá ser entregue de forma parcelada, conforme as quantidades e condições estabelecidas pela ordem de fornecimento do Município de Confins/MG.** O prazo máximo para entrega dos kits escolares será **de até 10 (dez) dias úteis**, contados a parti da data de recebimento da solicitação formal pela CONTRATADA, salvo disposição diversa expressamente prevista no edital de origem e no contrato.

3.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega de kits escolares em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e identificados, indicados na Ordem de fornecimento emitida pelo município de Confins/MG ora aderente, durante expediente normal de **segunda a sexta no horário das 08:00 as 17:00h**. Todas as despesas necessárias á entrega, como frete seguro, encargos fiscais e logísticos, correrão por conta exclusiva da contratada.

3.3. O objeto será recebido de acordo com as quantidades, características, especificações técnicas e demais condições previstas na solicitação formal e neste contrato, sendo vedada a substituição ou modificação unilateral dos itens por parte da contratada.

3.4. O recebimento consistirá na verificação da conformidade entre os kits entregues, as respectivas notas fiscais, as ordens de fornecimento e as exigências constante no termo de referência de origem, cabe o município requisitante a fiscalização e o atesto da entrega.

3.5. Os kits escolares entregues poderão ser rejeitados total ou parcialmente, caso estejam em desconformidade com as especificações técnicas previstas, apresentem avarias, vícios, falhas, ou qualquer irregularidade. Nesses casos a contratada deverá providenciar substituição integral dos itens rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, sem qualquer ônus adicional para a administração, sob pena de aplicação das penalidades legais e contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

3.6. Em conformidade com o art. 140 da Lei 14.133/2021, o recebimento do objeto será formalizado da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, de forma sumária, por servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante conferência física dos materiais e documentação;
- b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, que atestará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

3.7. A data da efetiva entrega será considerada aquela magistrada no atestado de conformidade emitido pela fiscalização do município consorciado, no prazo de até 02(dois) dias úteis após o recebimento físico dos materiais.

3.8. Em caso de identificação das pendências ou irregularidade a data efetiva da entrega será recontada a parti da regularização total dos itens, mediante nova conferência e validação pela fiscalização competente.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, civil, administrativa ou ética, inclusive quando a vícios ocultos, falas técnicas ou omissões identificadas posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

3.10. A contratada será inteiramente responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados a administração ou a terceiros em decorrência da entrega, transporte ou fornecimento dos kits escolares, sejam de natureza administrativa, patrimonial, financeira ou jurídica.

3.11. Todas as despesas decorrentes da entrega dos bens , inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza legal, serão responsabilidade exclusiva da contratada, não gerando qualquer vínculo empregatício com a administração pública

CLÁUSULA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Em atendimento ao art. 117 Lei nº 14.133/2021 segue abaixo os dados do gestor e fiscal nos termos das Portaria Municipal nº 5.266, de 18 de abril de 2024;

4.2.1. GESTOR DO CONTRATO - Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins - Secretária Municipal de Educação.

4.2.2. FISCAIS: Fabiane Brigida Tomas Faustino - Servidora da Secretária de Educação.

4.3. O instrumento de contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.4. O fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

4.4.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

4.4.2. O fiscal do fornecimento informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

4.5. A CONTRATADA será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

4.7. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução.

4.7.1. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar a Administração.

4.8. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal, poderá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município – CFM.

4.10.1. Poderão ser exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Vedada a subcontratação conforme previsão no art. 122, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - AFERIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela CONTRATADA na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal da contratação.

6.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos a CONTRATADA e o prazo para o pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

passará a correr a partir da data da representação dos documentos, considerados válidos pelo Administração.

6.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

6.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a Administração Municipal poderá solicitar a CONTRATADA, junto à nota fiscal de materiais, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

6.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento dos materiais, observado o **art. 88 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**

6.7. Sobre o valor devido a CONTRATADA, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

6.8. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes deste instrumento.

6.9. A CONTRATANTE poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer nota fiscal/fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Confins-MG.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente o fornecimentos dos itens registrados ou paralise a entrega dos mesmos por prazo indeterminado e venha a prejudicar as atividades da CONTRATANTE.

d) Débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, observado o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado apresentado no processo licitatório 028/2025, pregão eletrônico 017/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intergrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM.

7.2.1. Após o interregno de 12 (doze) meses, e independentemente de pedido da Administração Municipal, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice Índice



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - **IPCA-E**.

7.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. Quando os **PREÇOS REGISTRADOS se tornarem superiores** aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a CONTRATADA para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado. (art. 72 do Decreto Municipal nº 1.326/2023)

7.3.1. A CONTRATADA que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.2. A ordem de classificação da CONTRATADA que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.4. Quando o **PREÇO DE MERCADO se tornar superior** aos preços registrados é facultado a CONTRATADA requerer, antes da emissão da respectiva AF, sem prejuízo da atualização a que se refere o item 7.2.2 (reajuste), a atualização do preço registrado, nos termos do item 12.2.1 (reequilíbrio), mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. (art. 73 do Decreto Municipal nº 1.326/2023 e parágrafos).

7.4.1. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO INFUNDADOS E INOPORTUNOS, para tanto deverá a CONTRATADA, formular requerimento, a ser devidamente protocolizado no Protocolo físico/on line ou enviado para o e-mail, e justificar a ocorrência de fato superveniente a contratação suficiente para fundamentar o pedido de reequilíbrio através da apresentação de documentos tais como: planilha de custos; notas fiscais, cópias de Condições de Coletivas de Trabalho e Acordos Coletivos, reportagens que comprovam aumentos custos devido ao aumentos de tributos pelo governo, reportagens extraídas de páginas eletrônicas da Internet, confiáveis e que corroborem a ocorrência extraordinária na economia que justifique o pleito e etc .

7.4.2. Se não houver prova efetiva do desequilíbrio econômico-financeiro nas futuras contratações oriundas do contrato, **o pedido será indeferido** e a CONTRATADA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado no contrato, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas no edital e em regulamento específico.

7.4.3. Na **hipótese do cancelamento do registro de preços** prevista acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais contratados integrantes do cadastro de reserva/remanescentes (observado o relatório de Classificação das Propostas emitido na Plataforma Eletrônica e anexados aos autos do processo) para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado no contrato.

7.4.4. Comprovado o disposto no item 7.2.1 (direito ao reequilíbrio), o órgão gerenciador efetuará a atualização do preço registrado, nos termos da decisão que reconhecer a necessidade de atualizar os preços do contrato.

7.4.5. Caso a CONTRATADA não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4.6. Liberado a CONTRATADA na forma do item 7.4.5, a Gerência de Compras e Licitações convocará os demais licitantes registrados, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento ou os serviços, pelo preço atualizado.

7.4.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o contrato e adotará as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa, mediante realização de novo Processo licitatório.

7.4.8. Em caso de solicitação de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro, as novas notas fiscais emitidas pela CONTRATADA somente poderão considerar o valor atualizado, após a emissão da Autorização de Fornecimento com o novo(s) valor(es) pela Prefeitura, com data estabelecida para alteração do preço.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações da Ata de Registro de Preços de nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando ainda as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Efetuar a entrega dos bens, conforme especificações, prazo e local constantes na Ata de Registro de Preços de nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025, acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente ao objeto da contratação.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13,17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.4. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art 137,II da Lei nº 14.133 de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.5. Reparar, corrigir, removem reconstruir ou substituir, as expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os kits no quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado á administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no sistema de cadastro de fornecedores municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

A) Prova de regularidade relativa á seguridade social;

B) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e á Dívida Ativa da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

C) Certidões que comprovem a regularidade perante a fazenda estadual e municipal da sede do contratado;

D) Certidão de regularidade do FGTS- CRF;

E) Certidão negativa de débitos trabalhistas-CNDT

8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto deste contrato.

8.9. Comunicar ao fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de entrega do objeto contratual.

8.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação.

8.10. Cumprir, durante todo o período de execução da ARP/ contrato, a reserva de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da previdência social ou aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art.116 Lei 14.133/2021).

8.11. Comunicar a contratante, no prazo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12. Indicar preposto para representá-lo durante a execução da ARP/Contrato.

8.13. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante, inerentes à execução do objeto contratual;

8.14. Comprovar a reserva de cargos que se refere a cláusula acima no prazo fixado pelo fiscal da ARP/contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, paragrafo único da Lei nº 14.133/2021)

8.14.. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência cumprimento da ARP/contrato.

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores, futuros e incertos, devendo complementá-los , caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum evento arrolados o art. 1124, II d da Lei nº14.133/2021.

8.16. Cumprir, além dos postulados em legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização da ARP/contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustentar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar medida necessária.

8.18. Conforme termo de referência de origem , em tudo agir segundo as diretrizes do consórcio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

8.19. Estar ciente da matriz de riscos apresentada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas desse contrato e nos termos da Ata de Registro de Preços de nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste contrato e conforme a Ata de Registro de Preços de nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025;

9.1.3. Notificar o CONTRATADO por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreção verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em partes, as suas despesas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento deste contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

9.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e em conformidade a Ata de Registro de Preços de nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório nº 028/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025;

9.1.6. Aplicar ao contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do instrumento do contrato.

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção de medidas cabíveis quando descumprimento de obrigações pelo contratado;

9.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10(dez) dias úteis.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ARP/ contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a administração terá o prazo de 10(dez) úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento de contrato/ARP bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, 1º, INCISO XII DA LEI 14.133/2021)

10.1. Considerando que a presente contratação se configura como **Adesão à Ata de Registro de Preços** nº 012/2025, de natureza eminentemente administrativa e financeira, cujo objeto se restringe à aquisição de **bens de consumo comuns (Kits Escolares)**, e que o potencial impacto ambiental intrínseco aos materiais (produção e descarte) é **mitigado e regulamentado** pelo arcabouço legal já existente (Lei nº 14.133/2021, que exige a consideração de critérios de sustentabilidade na fase licitatória, e Lei nº 12.305/2010 - PNRS, que regula a gestão de resíduos pós-consumo), declara-se, com base na **ausência de potencial degradador significativo e direto** inerente ao ato de adesão e à natureza dos bens, que **não haverá impactos ambientais significativos** decorrentes da presente aquisição, não sendo exigida, para este processo, a apresentação de medidas de mitigação ou compensação ambientais específicas, além das já observadas na legislação vigente

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

11.1. Garantias e reposição: Os itens fornecidos deverão dispor de garantia contra defeitos de fabricação, com prazos de substituição compatíveis com o calendário escolar. A CONTRATADA deverá prestar atendimento ágil às ocorrências registradas pela secretaria de educação do município de Confins/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Considerando que a presente contratação se refere à adesão à Ata de Registro de Preços, cabe destacar que as sanções administrativas aplicáveis são aquelas previstas no processo licitatório de origem, uma vez que a adesão implica a observância integral das condições estabelecidas pelo órgão gerenciador.

12.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

- A) der causa à inexecução parcial do contrato;
- B) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total do contrato;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

F) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que a CONTRATADA já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

b) Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando a CONTRATADA:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento do Contrato;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada da exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

d) Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

d.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 1.349, de 20 de junho de 2023.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas decorrente deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas abaixo e aquelas que por ventura vier a substituí-las no exercício seguinte, quais serão sempre informadas no momento de solicitação de emissão a AF pelo ordenador de despesa:

02006.002.12.361.0005.2.113 - Ficha 076 - Fonte 15000001001

02006.002.12.365.0006.2.028 - Ficha 101 - Fonte 15000001001

02006.002.12.365.0006.2.029 - Ficha 113 - Fonte 15000001001

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e nos Decretos Municipais que à regulamentaram.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINs

Rua Gustavo Rodrigues, 275 – Centro – Confins/MG –

Email: contratos.convenios@confins.mg.gov.br - Tel: (31)3665-7829

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial deste Município www.confins.mg.gov.br, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 e no art. 14, do Decreto Municipal nº 1.327, de 14 março de 2023, como condição indispensável para a eficácia do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Leopoldo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. Os instrumentos de contratualização e termos aditivos celebrados pela Administração Pública e regularmente publicado dispensam testemunhas e registro em cartório, pois, como todo ato administrativo, traz em si a presunção de legitimidade e vale como título executivo extrajudicial contra terceiros desde a sua publicação.(art. 13 do Decreto Municipal nº 1.327/2023)

18.3. Tendo em vista que as empresas licitantes atualmente tem optado pela assinatura digital dos instrumentos contratuais, **caso a assinatura digital seja realizada em data posterior a data de assinatura estabelecida neste contrato ficam convalidados todos os atos administrativos e direitos a partir de 12/11/2025.** Tal assinatura fundamenta-se na Lei Federal nº nº 14.063, de 23 de setembro de 2020 e art. 11 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.

Confins/MG, 12 de novembro de 2025.

Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VIVIANE
FRANCINO
FERREIRA:884297
09649

Assinado de forma digital
por VIVIANE FRANCINO
FERREIRA:88429709649
Dados: 2025.11.13
14:38:22 -03'00'

Representante legal

DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA - 47.860.599/0001-05



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B24-F481-3A80-2956

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VIVIANE FRANCINO FERREIRA (CPF 884.XXX.XXX-49) em 13/11/2025 14:38:22 GMT-03:00

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



MARCIA CRISTINA RIBEIRO DOS REIS MARTINS (CPF 000.XXX.XXX-52) em 13/11/2025 18:29:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://confins.1doc.com.br/verificacao/5B24-F481-3A80-2956>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000126/2025

Última atualização 14/11/2025

Local: Confins/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONFINS

Unidade executora: 01006232000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000102/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Data de assinatura:** 12/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 12/11/2026

Id contrato PNCP: 01006232000110-2-000083/2025 **Fornecedor:** E & L PRODUTOES DE SOFTWARE LTDA



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Objeto:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N 0122025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 0282025, PREGÃO ELETRÔNICO N 0172025 CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINSMG

Informação complementar:

Contrato gerado através da Compra Pregão Eletrônico Nº 000012/2025 do órgão gerenciador CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CNPJ nº 22.835.076/0001-70

VALOR CONTRATADO

R\$ 387.690,35

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.860.599/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Distribuidora Francino Ltda

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
Contrato 126 2025.pdf	14/11/2025 - 09:49:24

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

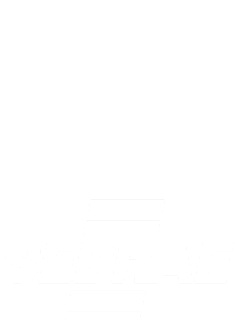
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000126/2025

Última atualização 14/11/2025

Local: Confins/MG **Órgão:** MUNICIPIO DE CONFINS

Unidade executora: 01006232000110 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

Tipo: Termo de Adesão **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000102/2025 **Categoria do processo:** Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/11/2025 **Data de assinatura:** 12/11/2025 **Vigência:** de 12/11/2025 a 12/11/2026

Id contrato PNCP: 01006232000110-2-000083/2025 **Fornecedor:** E & L DISTRIBUIDORES DE SOFTWARE LTDA



Portal Nacional de Contratações Públicas



 Entrar

Objeto:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N 0122025, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO 0282025, PREGÃO ELETRÔNICO N 0172025 CUJO O ORGÃO GERENCIADOR É O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA CIM JUNTAMENTE A EMPRESA DETENTORA DA ATA DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONFINSMG

Informação complementar:

Contrato gerado através da Compra Pregão Eletrônico Nº 000012/2025 do órgão gerenciador CONSORCIO INTEGRADO MULTIFINALITARIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CNPJ nº 22.835.076/0001-70

VALOR CONTRATADO

R\$ 387.690,35

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 47.860.599/0001-05 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Distribuidora Francino Ltda

Arquivos **Histórico**

Evento ↕	Nome ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Documento de Contrato	Contrato 126 2025.pdf	14/11/2025 - 09:49:24
Inclusão - Contrato		14/11/2025 - 09:49:11

Exibir:

5

 | 1-2 de 2 itens

Página:

1

 | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

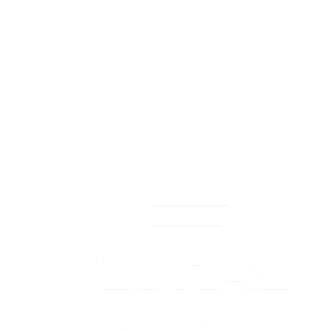
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:0A09A321

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESAO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2025 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Institui o presente Termo de Contrato, decorrente do processo licitatório nº 102/2025, na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, O objeto do presente instrumento é a Adesão a Ata de Registro de Preços de nº 012/2025, decorrente do Processo Licitatório 028/2025, Pregão Eletrônico Nº 017/2025, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Intergrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM Jequitinhonha, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais que regulamentam a nova lei de licitação.

ÓRGÃO GESTOR: Município de Confines/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da Sra. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Educação.

FORNECEDOR:DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, **CNPJ:** 47.860.599.0001-05

OBJETO:“ Cujo o objeto é OBJETIVANDO A FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLARES em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Confines/MG.”

VALOR TOTAL: R\$387.690,35 (trezentos e oitenta e sete mil seiscentos e noventa reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA:12/11/2025

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.

SIGNATÁRIOS:

PELA ÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Educação,

PELA FORNECEDOR:Sra. Viviane Francino Ferreira, RG: MG527131 SSPMG eCPF:884.297.096-49

DATA DA PUBLICAÇÃO: 17/11/2025

LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação—
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:4BC362F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Credenciamento nº 001/2025
Processo nº 011/2025

A Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus/MG, por intermédio da Diretoria de Licitações e Compras, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberá no período de **18/11/2025 à 17/12/2025** em sua sede situada na praça Miguel Chiaradia, nº46 – centro - em Córrego do Bom Jesus - MG, Cep: 37.605-000 a documentação para a habilitação do credenciamento 001/2025 com a finalidade de **selecionar pessoa jurídica devidamente constituída e especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos de vale-alimentação.**

As empresas interessadas poderão encaminhar materiais de marketing institucional e informativo, com vistas à divulgação junto ao corpo funcional da Câmara Municipal de Córrego do Bom Jesus.

Prazo para envio: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunicado, do dia **18 de novembro 2025 até 17 de dezembro de 2025.**

Data da sessão pública de credenciamento será no dia **18 de dezembro 2025 às 9hs da manhã.**

Os materiais deverão ser enviados, exclusivamente, para o canal oficial de comunicação ou endereço físico; Rua Doze de Dezembro,

347, Centro. Córrego do Bom Jesus/MG – CEP: 37605-00- ou compras@corregodobomjesus.mg.gov.br

Informações adicionais e acesso ao edital poderão ser solicitadas diretamente na Câmara Municipal ou por meio do endereço eletrônico <https://camaracbjesus.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/>

Publicado por:
Thiago Mateus Fagundes de Brito
Código Identificador:240CB292

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2025. Processo Licitatório Nº 134/2025 – Adesão à Registro de Preço Externo nº 013/2025. Objeto: Futura e Eventual Aquisição Veículo 4x4 Ônibus Rural por meio de Adesão a Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 105540, para atender à solicitação da secretaria Municipal de Educação. Valor estimando de R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). Vigência: 14/11/2025 à 13/11/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e IVG BRASIL LTDA.

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:FC58DD48

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO
ADESAO À REGISTRO DE PREÇO EXTERNO Nº 009/2025

O Prefeito do município de Córrego do Bom Jesus/MG, no uso das atribuições legais a ele conferido, em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio e considerando ainda a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica, resolve: HOMOLOGAR e ADJUDICAR o objeto Futura e Eventual Aquisição Veículo 4x4 Ônibus Rural por meio de Adesão a Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC - Órgão Participante de Compra Nacional Solicitação SIGARP nº: 105540, para atender à solicitação da secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa IVG BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 36.519.422/0001-15, no valor global de R\$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:9C7A2A53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 073/2025
PREGÃO PRESENCIAL SRP 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2025 CONCERNENTE AO PROCESSOLICITATÓRIO Nº 073/2025, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 030/2025 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE PADARIA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: MAYARA APARECIDA DA SILVA CHARRES, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 36.142.304/0001-30 - VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R\$ 197.315,00 – PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 14/11/2025 ATÉ 14/11/2026 –